



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO N° _____ de ____ de ____ de 2023

Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores

Requer informações sobre o Cadastro de trabalhadores da Cultura e formação do Conselho Municipal de Cultura.

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

Considerando que na reunião entre a equipe de servidores da SECEL-MT e Gestores Municipais de Cultura da Região Sudoeste, no dia 02.06.2023 foi dito, por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, que Cáceres já possui um cadastro dos trabalhadores da cultura do Município, vimos requerer cópia ou acesso a tal cadastro.

Considerando que o Decreto 222/2023 nomeou um Conselho Municipal de Cultura, vimos requerer cópia de convite feito às entidades representativas e publicação de convocação para formação do Conselho, de modo a preencher com os membros do Art. 3º, §2º da Lei 3.137 que institui o referido Conselho.

Tudo em meio digital, de modo a conferir-se a transparência devida.

Cáceres, 02 de junho de 2023.

Este documento contém anexo, que vai digitalmente assinado nos termos da Lei Nº 14.063/2020.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Cultura é uma importante instituição que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e promoção das atividades culturais em uma cidade. Composto por representantes da sociedade civil e do poder público, o conselho tem como objetivo principal fomentar e fortalecer a cultura local, além de garantir a participação democrática na definição das políticas culturais.

Uma das principais funções do Conselho Municipal de Cultura é assessorar o poder público na formulação de políticas públicas voltadas para a cultura, levando em consideração as demandas e necessidades da comunidade artística e cultural. Isso inclui a elaboração de planos, programas e projetos que visem à valorização, preservação e difusão do patrimônio cultural, das artes, do turismo cultural, entre outros.

Além disso, o Conselho Municipal de Cultura também pode atuar como um espaço de diálogo e debate entre os diferentes atores envolvidos no campo cultural, como artistas, produtores, gestores, pesquisadores e representantes da sociedade civil. Essa troca de ideias e experiências contribui para a construção de uma política cultural mais abrangente e inclusiva, que reflita as diversidades e especificidades da comunidade local.

Outra função relevante do conselho é acompanhar a execução das políticas culturais e monitorar o cumprimento dos compromissos assumidos pelo poder público. Isso inclui a fiscalização da destinação dos recursos financeiros para a cultura, bem como a avaliação dos resultados e impactos das ações implementadas.

É importante ressaltar que a participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura é fundamental para garantir a representatividade e a legitimidade das decisões tomadas. Portanto, é essencial que artistas, produtores culturais e demais interessados se envolvam ativamente no processo, contribuindo com suas ideias, propostas e demandas.

participação popular na composição de um Conselho Municipal de Cultura é de extrema importância, pois garante a representatividade e legitimidade das decisões tomadas no âmbito cultural. A inclusão da sociedade civil no conselho permite que diferentes perspectivas, demandas e interesses sejam considerados na formulação e implementação de políticas culturais.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A cultura é uma expressão plural e diversa, composta por múltiplas manifestações e grupos sociais. Portanto, é fundamental que o Conselho Municipal de Cultura seja composto por representantes de diferentes segmentos da sociedade, como artistas, produtores culturais, pesquisadores, gestores e membros de comunidades tradicionais. Dessa forma, é possível garantir a participação de diferentes vozes e garantir que as decisões tomadas reflitam a realidade e as necessidades da comunidade local.

A participação popular no Conselho Municipal de Cultura também promove a transparência e a accountability na gestão cultural. Ao envolver a sociedade civil nas discussões e deliberações, os processos decisórios se tornam mais democráticos e abertos. Isso contribui para o fortalecimento da confiança entre a população e as instituições públicas, além de possibilitar um maior controle social sobre as políticas culturais e os recursos destinados a elas.

Além disso, a participação popular no conselho estimula o engajamento cívico e o sentimento de pertencimento à comunidade. Ao ter a oportunidade de influenciar as decisões relacionadas à cultura, os cidadãos se tornam mais ativos e conscientes do seu papel na construção de uma cidade mais inclusiva e culturalmente rica. A participação também permite o fortalecimento da identidade local e a valorização das expressões culturais presentes na comunidade.

JUSTIFICATIVA PARA O REQUERIMENTO

A ação de fiscalização de um vereador tem como objetivo garantir que o poder público esteja atuando de forma eficiente e transparente, cumprindo com suas obrigações e responsabilidades em relação à população. Como representante eleito pelo povo, o vereador tem o dever de fiscalizar as ações do Executivo Municipal, verificando se as políticas públicas estão sendo implementadas corretamente, se os recursos estão sendo aplicados de forma adequada e se os serviços públicos estão sendo oferecidos de maneira eficiente.

Dessa forma, a ação de fiscalização de um vereador é justificada pela necessidade de assegurar a transparência e a eficiência na administração pública, bem como de garantir que os interesses e as demandas da população estejam sendo atendidos de forma adequada. Além disso, a fiscalização também pode ser uma forma de prevenir a corrupção e o mau uso dos recursos públicos, ajudando a promover a ética e a responsabilidade na gestão pública.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres disciplina o meio pelo qual se exerce a função institucional fiscalizadora, qual seja:

Art. 3º A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo exercício do controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Assim sendo, no exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo que este vereador propõe o presente requerimento.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art. 1º
[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6FD-39BB-9E11-EC40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA (CPF 837.XXX.XXX-04) em 05/06/2023 10:18:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/A6FD-39BB-9E11-EC40>